



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 028/99

De 4 de agosto de 1999

Dá nova redação ao parágrafo 2º, do artigo 1º da Lei Municipal nº 005/97.

CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 2 de agosto do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo 2º, do artigo 1º da Lei Municipal nº 005/97, de 18 de Março de 1.997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º -

Parágrafo 2º - Os projetos a que se refere o artigo 1º serão padronizados e classificados em relação aos imóveis a serem construídos, em moradia popular de, no máximo, 69,00 m2, conforme desenhos, dos tipos “A”, “B”, “C “ e “D” e tipos L01, LO2A, LO2B e LO3.”

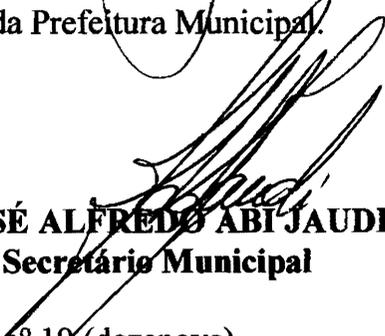
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 4 dias do mês de agosto de 1999(hum mil novecentos e noventa e nove).


CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.


JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal

Registrada às fls. 58 do livro competente nº 19 (dezenove)